

Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos

Carta Convite 127/2025 - Execução de obra de reforma da sede do NGI ICMBio Ilhéus

Prezados senhores,

Em conformidade com as previsões na Carta Convite nº 127/2025, a Comissão de Avaliação das Propostas, presta os seguintes esclarecimentos as questões levantadas pelos candidatos aos serviços e recebidas:

1 – Retirada de entulhos: O serviço apresentado para a retirada de entulhos baseia-se no item 3.1 (transporte) – SBC 023725, trata de carregamento manual em caminhão basculante com 6,00m³.

Este item poderá ser substituído por “carga e transporte de entulhos em caçambas metálicas estacionárias, carga e transporte”?

Resposta: Atendendo-se ao questionamento, observe-se que sim, o item 3.2 (SBC 023725) de transporte é o que trata de remoção de entulho, e sua composição é (SBC 032081) e (SBC 099900). Caso o licitante, opte pela apresentação de rerratificação do item em apreço, para o enquadra-lo como “carga e transporte de entulhos em caçambas metálicas estacionárias, carga e transporte”, fica a seu critério de eleição, desde que se mantenha o valor global do item, sem alteração de custos para o CONTRATANTE.

2 – Os itens 7.5 a 7.11 referem-se ao fornecimento dos materiais – condutete de PVC, tipo LB..., não contemplando, portanto, a instalação deles. Favor considerar a instalação.

Resposta: Para o saneamento do questionamento em tela, apresentamos abaixo o que consta da planilha orçamentária como previsão de custos com mão-de-obra para execução do serviço de que tratam os itens 7.5 e 7.11 e os demais itens relacionados as instalações elétricas da obra.

7.23 88264 SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 176,00

7.24 88247 SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 176,00

3 – Quanto ao percentual apresentado para o Benefício de Despesas Indiretas – B.D.I pelo autor do orçamento, solicitamos a apresentação da justificativa e composição deste percentual. Abaixo o cálculo do BDI aplicado por nossa empresa.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,65
X.2 - Garantia	0,40
X.3 - Seguro contra Riscos	0,30
	X = 2,35
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
	Y = 0,50
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,00
	Z = 4,00
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)

I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	11,00
I =	19,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

ç Fórmula do
BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I	=	33,14%
--------------	----------	---------------

Resposta: Informamos que o Funbio não estabelece limites para o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), ficando a critério do autor do orçamento definir o percentual que considere adequado. Contudo, para fins de análise e transparência, solicitamos a apresentação da justificativa técnica e da composição detalhada do BDI adotado, contemplando os elementos que o compõem. Quanto à definição das parcelas de composição das despesas indiretas divulgada, A COPEA/ICMBio teve como base o que trata o Acórdão 2.622/13 TCU.

4 - Na descrição e na memória de cálculo do item 3.1, está sendo considerando 2 caminhões basculante de 6 m³ cada, logo 2 x 6 m³ = 12 m³. Sendo assim, recomendamos a revisão do quantitativo deste item.

Resposta: Para todos os efeitos de vinculação com a memória de cálculo, a previsão do orçamento foi para o item 3.1 23795 SBC REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, 2 caminhões de entulho = 2 x 5 = 10,00m³. Desta feita, verifique-se que a memória de cálculo, foi embasada na volumetria de material a ser removido, e não no tamanho da caçamba do veículo.

5 - Os colaboradores da futura contratada poderão utilizar os sanitários, copa/cozinha, etc do imóvel ou será necessário considerar a execução de um espaço apropriado na área externa para os mesmos?

Resposta: Para o NGI Ilhéus que se situa no centro da cidade, será considerado o aluguel de 1 un Banheiro químico e de 01 un Container para vestiário, por 3 meses, que constarão da planilha orçamentária.

Acrescentar na planilha:

SBC insumo 042675 ALUGUEL MENSAL DE BANHEIRO QUIMICO PADRAO STANDARD COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS por 3 meses

SBC insumo 10075 ALUGUÉIS MENSAL CONTAINER ALMOXARIFADO 6,0x2,4m SEM SANITARIO por 3 meses

6 - Na planilha orçamentária não foi previsto um item para despesa com veículo exclusivo para uso na obra. Solicitamos que seja analisado a inclusão deste item na planilha, pois sempre é necessário deslocamento da obra para resolver algum imprevisto, como por exemplo comprar algum material que está precisando urgente.

Resposta: Em relação ao questionamento, esclarecemos que, conforme nossos critérios técnicos para dimensionamento das despesas indiretas, os custos relacionados a

deslocamentos, incluindo eventual utilização de veículos, já estão contemplados na composição do BDI e nas despesas gerais da obra.

Dessa forma, não se justifica a inclusão de um item específico para veículo exclusivo, especialmente considerando que a obra está localizada em área urbana, onde há facilidade de acesso.

7 - Será disponibilizada alguma sala para a guarda de materiais e equipamentos ou será necessário considerar a execução de um espaço apropriado na área externa para os mesmos?

Resposta: Sobre o tema, ressaltamos que a guarda do material será feita no interior da edificação onde o trabalho ocorrerá, com a necessária logística em função da execução dos serviços.

8 -Na planilha orçamentária está sendo considerado somente a aplicação de 1 demão de massa látex, porém, o mais apropriado seria a aplicação de 2 demãos, pois na visita técnica foi possível notar que a laje está “crua”, ou seja, não possui nenhum tipo de acabamento, logo a 1º demão da massa seria para nivelar/regularizar e a 2º demão seria para acabamento. Sendo assim recomendamos a revisão deste item.

Resposta: Neste item, permanecemos com as previsões da planilha orçamentária sobre a aplicação de apenas uma demão de massa látex na superfície mencionada.

9 - No item de instalações elétricas foi verifica o item de instalação e fornecimento de cabo eletrônico CAT 6 (item 7.15), normalmente utilizado para serviços de instalações de dados e voz, somente a haverá a passagem deste cabo? Demais serviços de lógica, como por exemplo, instalação de tomadas de lógica, instalação de switch, rack, régua, fornecimento e instalação de patch cords, etc, não serão contemplados?

Resposta: Resta necessário informar sobre o quesito acima, que a definição dos serviços de lógica devem constar do projeto de que trata o item 7.25 da planilha orçamentária, cujos insumos e serviços complementares desta natureza, deverão ser ajustados em planilha de rerratificação ou através de compatibilização do projeto executivo.

Desta feita, após a entrega dos projetos de elétrica e logica previstos no item citado em epígrafe, dever-se-á efetuar tabela de insumos e serviços para a execução, não desqualificando a previsão do item 7.15 da planilha.

10 - No item de instalações de ar condicionado, está sendo considerado fornecimento e instalação de novos aparelhos, porém a desinstalação ficará a cargo de quem?

Resposta: O ICMBIO providenciará a desinstalação dos aparelhos de ares condicionado existentes nas salas.

11 - Não foi verificado no item de instalações de ar condicionado serviços que contemplam a execução dos drenos para os novos aparelhos (tubos, conexões, caixa para evaporadora, etc). Como foi planejado o descarte da água produzida pelos aparelhos?

Resposta: Diante do questionamento acima, informamos que consta na planilha orçamentária, mais especificamente no 8.10 00037458 SINAPI MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM M 12,00, o material para aplicação do dreno referente as instalações dos aparelhos de condicionamento de ar.

12 - Foi notado que o item 7.6 "CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4')” está com seu quantitativo zerado, este item foi suprimido da planilha?

Resposta: Sim. No croquis de instalações elétricas utilizado para estimativa de quantidades, este item 7.6 teve a sua quantidade zerada.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

----- FIM DO DOCUMENTO -----